Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

PUBLICADO NO JORNAL "O TIBAGI"
EDIÇÃO DE 20/04/88

L E I Nº 7 5 5

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 645, DE 05 JUNHO DE 1984".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito até o limite de Cz$ 68.072.708,00 (Sessenta e oito milhões, setenta e dois mil e setecentos e oito cruzados) equivalente a 82.973,00 OTNs a preços de março de 1.988, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, por prazo não inferiora a 10 (dez) anos, juros de até 11% (onze por cento) ao ano, correção monetária e demais condições a serem fixadas em contratos de operações de crédito, podendo serem contraídas parceladamente, para complementação do Programa PRAM do ano 1.987 e 1.988.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de dezembro de 1.987.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de abril de 1.988.

TRANQUELINO GUIMARÃES VIANA
Prefeito Municipal